



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2023

De 28 de dezembro de 2023.

**SÚMULA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR
Nº 87/2016 – CÓDIGO DE POSTURAS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Incluir os **§§1º e 2º** no art. 6-A da Lei Complementar 87/2016 que passará a ter a seguinte redação:

.....

Art. 6-A. O cidadão que jogar lixo ou de alguma forma fazer necessidades fisiológicas na via ou logradouro público ou depredar ou destruir patrimônio público estará sujeito as penalidades dispostas nesta Seção, o órgão competente da Prefeitura, independentemente de outras sanções cabíveis, aplicará os seguintes procedimentos e penalidades, isoladas ou cumulativamente:

§1º. É responsabilidade do proprietário ou responsável por animais domésticos como cães e gatos o recolhimento das fezes excretadas em vias, logradouros ou praças públicas, sob pena de aplicação de sanções prevista neste artigo.

§2º. As fezes devem ser recolhidas em sacos plásticos e descartados em locais adequados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2023.

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Elder Gobbi
Presidente